

MUNICÍPIO DE MINDURI

Av. Getúlio Vargas, nº 214 - Centro - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

LEI Nº 674/97

"Autoriza contratação de pessoal por prazo determinado"

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

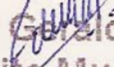
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por um período de 30 (trinta) dias para atender as eventuais necessidades de interesse público:

01 Bioquímico com salário de R\$: 655,44 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Minduri(MG) 17 de dezembro de 1997.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal